MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 946, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CNPJ MUNICIPAL COM O NOME EMPRESARIAL DE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRÂNIA-MG - FUNDEB" E NOME DE FANTASIA "SME - SILVEIRÂNIA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Autoriza a criação de CNPJ municipal com o nome empresarial de: "Secretaria Municipal de Educação de Silveirânia-MG - FUNDEB" e nome de fantasia "SME - Silveirânia - FUNDEB.

Art. 2º. Fica designado a Secretário Municipal de Educação de Silveirânia para cumprir todas as tratativas necessárias visando a criação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para a Secretaria de Educação do Município de Silveirânia, nos termos preconizados na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de2018.

Art. 3º. Fica ainda pela presente lei Secretária Municipal de Educação investida em todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário oficial da União, edição de 29 de janeiro de 2018, seção 1, página 53.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 06 de novembro de 2.023.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal –

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

LEI N°. 946, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CNPJ MUNICIPAL COM O NOME EMPRESARIAL DE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRÂNIA-MG - FUNDEB" E NOME DE FANTASIA "SME - SILVEIRÂNIA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Autoriza a criação de CNPJ municipal com o nome empresarial de: "Secretaria Municipal de Educação de Silveirânia-MG - FUNDEB" e nome de fantasia "SME - Silveirânia - FUNDEB.

Art. 2°. Fica designado a Secretário Municipal de Educação de Silveirânia para cumprir todas as tratativas necessárias visando a criação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para a Secretaria de Educação do Município de Silveirânia, nos termos preconizados na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 3°. Fica ainda pela presente lei Secretária Municipal de Educação investida em todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário oficial da União, edição de 29 de janeiro de 2018, seção 1, página 53.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 06 de novembro de 2.023.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
VANDA MARIA MACIEL NEVES
Código Identificador: 227568127415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 09/11/2023 . Edição 840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: